MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício nº 488-SEI/2017/DIAN/FNS/SE/MS

Brasília, 16 de outubro de 2017.

Referente ao Ofício nº. 009.655/2017/DIAN/DEFNS/FNS/SE/MS

A Sua Senhoria o Senhor
Alexandre Giraux Cavalcanti
Secretário
Tribunal de Contas da União Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso
Rua 2 Esquina com Rua C - Setor A Qd 4 Lote 4, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-912 – Cuiabá/MT

Assunto: Ofício 0919/2017-TCU/SECEX-MT

Referência: TC 022.388/2016-8

Anexos: Documentação comprobatória

0 000581 109390

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, dessa procedência, registrado no Ministério da saúde sob o n.º 25000.423364/2017-41, notificando este FNS do teor do Acórdão 1439/2017 – TCU – Plenário, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo do Relatório de Auditoria, TC 022.388/2016-8, que trata de auditoria de conformidade nos convênios da SESAI.

O referido Acórdão foi encaminhado para conhecimento da recomendação do item 9.8, que assim dispõe: "*recomendar ao Fundo Nacional de Saúde, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de realizar, periodicamente, cruzamentos de dados a fim de detectar indícios de vínculos trabalhistas adicionais e incompatíveis entre os profissionais de saúde contratados pelas entidades conveniadas, e remeter os resultados à Sesai para adoção de providências cabíveis*".

Considerando manifestação por meio do Ofício n.º 002.962/2017/DIAN/DEFNS/FNS/MS, informamos a essa SECEX-MT que o FNS estaria estudando metodologia de inteligência a fim de permitir a realização do cruzamento de dados de forma produtiva, juntamente com a intervenção do Ministério do Trabalho, entretanto, em nova análise acerca do caso, entendemos que a referida Recomendação refere-se a atribuição da Secretaria Especial de Saúde Indígena -SESAI, prevista na Portaria SESAI nº 64, de 29/11/2013, que regulamenta os procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas por meio de Convênios firmados no âmbito daquela Secretaria, portaria essa que foi revisada e aprimorada pela Portaria SESAI nº 15, de 21/05/2014, trazendo normas de operacionalização acerca da vinculação de fiscais dos convênios no SICONV.

Neste contexto, diante do entendimento de que a Recomendação deve ser cumprida e requerida à SESAI, aproveitamos a oportunidade para solicitar que, em nome dos princípios da legalidade e especialidade administrativa, seja verificada a possibilidade de se incluir à determinação da recomendação 9.8 do Acórdão 1439/2014-TCU-Plenário aquela SESAI, para seu efetivo cumprimento.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58296371.

Ressaltamos, ainda, que este FNS encontra-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser instado no endereço *Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, ala A, 2° andar, Brasília/DF, CEP 70.058-901, Telefone: (61) 3315-2916.*

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a)-Executivo(a) do Fundo Nacional de Saúde, Substituto(a)**, em 16/10/2017, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891789** e o código CRC **4E7BC0FF**.

Referência: Processo nº 25000.423364/2017-41 SEI nº 0891789

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58296371.

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
(www.fns.saude.gov.br)

SIPAR: 25000-030206/2017-41

Ofício nº. 002.962/2017/DIAN/DEFNS/FNS/SE/MS

Brasília, 1 de março de 2017.

Senhor

Waldemir Paulino Paschoiotto

Secretário

Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso

Rua 2 esquina com Rua C – Setor A Quadra 4, Lote 4 Centro Político Administrativo

Cuiabá MT 78049-912

Assunto: **Relatório de Auditoria de Conformidade**

Referência: Ofício nº.1352/2016 – TCU/SECEX-MT

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento do Ofício nº. 1352/2016-TCU/SECEX-MT, dessa procedência, registrado neste Ministério sob o nº. 25000.194749/2016-13, versando sobre o Relatório de Auditoria em Conformidade, cujo objeto é avaliar a conformidade dos repasses de recursos efetuados no biênio de 2014 e 2015 por meio de convênios assinados pelo Ministério da Saúde com as entidades beneficentes de assistência social para a execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas, cuja atuação titular cabe à SESAI.

Além de tomarmos conhecimento da recomendação, direcionamos pedido ao Ministério do Trabalho de disponibilização das Relações Anuais de Informações Sociais - RAISs referentes às entidades que perceberam recursos da mencionada ação de saúde, uma vez que, ao acessarmos a página da internet do Ministério do Trabalho, verificamos que as consultas à RAIS só podem ser realizadas referentes ao exercício de 2016 – ano base 2015, e com indicação individualizada do número do PIS/PASEP de cada trabalhador, o que torna o trabalho de cruzamento sugerido ineficiente e contraproducente.

Em tempo, cabe destacar que este Fundo Nacional de Saúde - FNS está estudando uma metodologia de inteligência que permita realizar o cruzamento de dados de forma produtiva, juntamente com a intervenção do Ministério do Trabalho.

Respeitosamente,

Antonio Carlos Rocha de Oliveira Junior
Diretor Executivo Substituto

Marcio Guedes Junior
Diretor-Executivo do
Fundo Nacional de Saúde
Substituto

APLS/2017

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58296371.